



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1687/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 13/2021	Data de abertura: <b>16.07.2021</b>		
Processo Administrativo: 1687/2021	Hora de abertura: às 11h		
Setor Demandante	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: Aberto			
OBJETO: Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não Exigível	Contrato	Por item
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
<b>Sim</b>	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
/			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>		Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>	
CONSULTAS AO EDITAL			
<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
<a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - (Consultas/Licitações/2021/Pregão).			
Esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
(Processo Administrativo n.º 1687/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

**1.2.** Da demanda e valor estimado:

Item	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor de Referência GLOBAL
1	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.604,87	R\$ 48.146,10
<b>Valor global do item</b>		<b>R\$ 48.146,10</b>	

**1.3.** A licitação será realizada em único item.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

1.4.1 O preço ofertado pela licitante não poderá ser superior aos ITENS UNITÁRIOS inseridos nas planilhas e demais anexos que acompanham o Projeto Básico.

1.5. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Projeto Básico.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.3.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- 4.3.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

- 4.4.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.1.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1** Valor unitário e total do grupo ou item;
- 6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 no país;
  - 7.27.2 por empresas brasileiras;
  - 7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada, com o envio das planilhas de custo unitários que compõem o objeto desta licitação - , ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 - O não envio das planilhas citadas só ensejará a desclassificação do licitante melhor classificado após a solicitação do Pregoeira no sistema.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29 , por meio de funcionalidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.1.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2. Habilitação Jurídica:**

- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

9.4.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.5 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1 Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

#### **DA VISTORIA**

9.5.6. A vistoria ao local de instalação do serviço (sede do TRT14 e unidades) é facultada a licitante, não sendo admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento sobre as condições dos locais para a realização dos trabalhos decorrentes da presente licitação, devendo a licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência das vistorias realizadas;

9.5.6.1 Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade dos serviços, não se



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos

9.5.6.2 A vistoria na sede do TRT14 e nos prédios das unidades deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE, nos dias úteis, no período desde a publicação do Edital até 1 (um) dia antes da abertura da licitação .

9.5.6.3 A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

9.5.6.4 A vistoria não serve de base para fins de desclassificação de inabilitação licitante, constituindo apenas faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

9.5.6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.5.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

9.5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:
- 11.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13 DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.2.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.3.4 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

13.2.3.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

- 13.2.3.6 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.2.3.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.2.3.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** As regras acerca da vigência encontra-se entabulada no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15 DA ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

- 15.1** As regras acerca é a estabelecida no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital

**16 DO RECEBIMENTO DE OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 7 e 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DO PAGAMENTO**

- 18.1** As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
  - 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

- 20.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.5.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 1687/2021**

- 21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1 ANEXO I – Forma de apresentação de proposta;
  - 21.14.2 ANEXO II – Minuta do contrato;
  - 21.14.3 ANEXO III - Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

ÉDER PIRES PANTOJA  
Pregoeira do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
(Documento Assinado Digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1687/2021

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

Item	Descrição/Especificação	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total do item			

Localidade e data,

Assinatura do responsável legal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 1687/2021

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto da Portaria n. 716/2019
- 2.2. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.  pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, correspondente aos serviços efetivamente executados, compreendidos entre o primeiro e o último dia do mês de referência, e aceitos definitivamente, e já aplicados os devidos descontos e glosas em função do não atendimento dos níveis de serviços ou outros parâmetros aqui definidos;
- 5.2. A data de início de cobrança dos serviços deverá ser posterior a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3. O pagamento dos serviços de instalação da rede será realizado em uma única vez, após o recebimento definitivo previsto no item 11, do Termo de Referência.
- 5.4. Os custos relativos à desativação e retirada dos equipamentos ao final da vigência do contrato, deverão estar inclusos no total da contratação;
- 5.5. Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a glosas e descontos, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no item 3.2.1 do Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.6. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.7. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade (em minutos) do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês de referência e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto pelo serviço não prestado será calculado pela fórmula a seguir, e ressarcido ao TRT14 na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

**DSC = (1 – D) \* P, em que:**

DSC = desconto em R\$ (Reais), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

D = índice de disponibilidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

P = preço mensal do circuito dedicado

- 5.8.** O CONTRATANTE confrontará a Nota Fiscal/Fatura do serviço com os dados existentes em seu sistema de monitoração e, caso sejam encontradas indisponibilidades e violações dos níveis de serviço superiores as relatadas pela CONTRATADA, o valor da diferença será glosado da fatura, caso a CONTRATADA não consiga justificar as diferenças;
- 5.9.** O CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- 5.10.** O CONTRATANTE confrontará a fatura do serviço com os dados existentes em seu sistema e, caso sejam encontradas tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado na fatura, o valor da diferença deverá ser deduzido da fatura;
- 5.11.** No caso de discordância das glosas aplicadas na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA posteriormente deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa;
- 5.12.** Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá Nota Fiscal/Fatura de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;
- 5.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.14.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.15.** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = IMR \times PA / IMM$ , onde:

PR = Preço reajustado;

IMR = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta;

PA = Preço anteriormente praticado;

- 5.16.** A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

**5.17.** Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

- 5.17.1 SICAF atualizado; ou
- 5.17.2 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 5.17.3 b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.17.4 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- 5.17.5 d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os circuitos deverão interligar os pontos B ao ponto A. Abaixo seguem os endereços de cada um deles, todos na cidade de Porto Velho/RO: Ponto A = Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo. Ponto B = Prédio do Núcleo de Material e Patrimônio, Av. Rio Madeira, 3997, Industrial.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O prazo máximo para instalação do circuito será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato;

12.2 A CONTRATADA deverá realizar testes no circuito visando a comprovação dos requisitos de largura de banda, latência e taxa de perda de pacotes esperados;

12.3 Após a comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da instalação e realização dos testes no circuito ponto-a-ponto, será emitido Termo de Recebimento Provisório - TRP;

12.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do TRP, o TRT14 validará o correto funcionamento do circuito, e caso o serviço esteja atendendo aos parâmetros mínimos exigidos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.3.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e a Portaria GP n. 716/2019.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO**

15.1 O Chefe da Seção de Gerência de Redes e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, ou substituto legal na função, será o fiscal do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 1687/2021

e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**DO ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - SA  
Telefone: (69) 3218-6431 / 6432



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



JOSE  
FRANC  
A SILVA

MARCUS  
VINICIUS  
ALENCA  
R TERRA

ANDRUS  
DA  
SILVA  
SANDRES

ROBERT  
ARMAN  
DO ROSA

RODRIGO  
ARAÚJO  
DA  
SILVA

## *Termo de Referência*

*Contratação de Links de Comunicação de Dados para o Núcleo de  
Material e Patrimônio e EJUD  
(Proad 1687/2021)*

Maio / 2021



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## **1. OBJETO**

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica tendo em vista a crescente demanda por conectividade e entrega de serviços de Tecnologia da Informação às unidades do TRT14, notadamente a nova instalação da Escola Judicial, que está localizada no prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP e o monitoramento de câmeras de segurança, ressaltando que a conexão do prédio supracitados à sede, atualmente ocorre através de serviço semelhante, que até o presente momento tem se mostrado adequado e aderente em todos os requisitos.

## **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

3.1. A velocidade mínima de comunicação deverá ser de 100 (cem) Mbps, simétrica;

3.1.1. A velocidade de comunicação deve ser considerada como a taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo e transmissão, como por exemplo encapsulamentos;

3.2. Acordo de nível de serviço (SLA)

3.2.1. A solução de comunicação de dados ponto a ponto deverá apresentar:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) Disponibilidade de, no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) apurados mensalmente. A disponibilidade do serviço será calculada por meio da seguinte equação:

i.  $D = (T_o - T_i) / T_o$

ii. em que:

**D** = disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = 43.200, correspondente ao período total de operação esperado em um mês, expresso em minutos. Como referência será usado o mês com 30 dias, portanto 30 dias x 24 horas x 60 minutos.

**T<sub>i</sub>** = somatório de todas as indisponibilidades dentro do mês apurado, em minutos;

b) Taxa de perda de pacotes máxima de 2% (dois por cento), medida entre os dois roteadores, com amostragem mínima de 10 (dez) minutos. A taxa de perda de pacotes será calculada por meio da seguinte equação:

i.  $TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$

ii. em que:

TPP = Taxa de Perda de Pacotes

NP<sub>origem</sub> = N° de pacotes na origem

NP<sub>destino</sub> = N° de pacotes no destino

c) Latência máxima de 30ms (trinta milissegundos), medida entre os dois roteadores.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.2. As ocorrências de indisponibilidade ou degradação do serviço de comunicação deverão ser detectadas automaticamente pela CONTRATADA, por meio de central de monitoração, devendo ser realizada a abertura de chamado de suporte técnico e comunicação à CONTRATANTE;

3.2.3. A CONTRATADA deverá realizar o pleno reparo do serviço no prazo máximo de 3(três) horas, após a abertura de chamado de suporte técnico. Será considerado como pleno reparo o restabelecimento do serviço com todas suas as características, como de latência máxima, taxa de perda de pacotes e largura de banda definidas neste contrato;

3.2.4. Todas as atividades de manutenção preventiva ou outras que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados ponto a ponto não poderão ser executadas nos horários de expediente do CONTRATANTE (de 7h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira);

3.2.5. Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 18:00 (dezoito horas) e 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos), e comunicadas ao TRT14 com antecedência mínima de 3 (três) dias;

3.2.6. Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido (em minutos) entre o início da interrupção do serviço e a sua total recuperação;

3.2.7. No caso de indisponibilidades reincidentes identificadas num período de até 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;

3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar teste de verificação de taxa de perda de pacotes no circuito, sem ônus adicional para o TRT14, sempre que for identificada elevada incidência de perda de pacotes, reset de interfaces ou a pedido do TRT14;

3.3. Os circuitos de comunicação deverão ser implementados por meio de fibra ótica, sendo vedado o uso de comunicação via rádio;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer durante a execução contratual todos os equipamentos e serviços necessários para a conexão ponto a ponto, incluindo:

3.4.1. Modems e conversores de mídia;

3.4.2. Roteadores;

3.4.3. Cabos de conexão entre os mesmos;

3.4.4. Bandejas, trilhos e acessórios para instalação do roteador no rack;

3.4.5. Rack para acomodação dos equipamentos necessários;

3.4.6. Infraestrutura de passagem até o local de instalação dos equipamentos.

3.5. A solução de comunicação deverá permitir expansão para, pelo menos, o dobro da velocidade solicitada, a critério do TRT14;

3.6. Os equipamentos roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser configurados com acesso de leitura para o CONTRATANTE, inclusive com protocolo SNMP configurado para mensuração dos parâmetros de qualidade do serviço pelo CONTRATANTE;

3.7. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.8. Deverá ser fornecido suporte técnico durante a execução do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

3.8.1. Atendimento telefônico (através de número de telefone 0800 ou em Porto Velho) para abertura de chamados e solicitação de reparos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.8.2. A CONTRATADA quando detectar indisponibilidade ou degradação do serviço, deverá abrir um chamado de suporte técnico em seu sistema e comunicar ao TRT14 a ocorrência, informando o número do chamado aberto, assim como a data/hora de sua abertura e a descrição do problema identificado;

3.8.3. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha do serviço prestado incluindo: equipamentos, acessos ou cabos fornecidos pela CONTRATADA que impactem na qualidade do serviço;

3.8.4. Incluem-se como chamados de suporte técnico os chamados abertos para esclarecimento de dúvidas ou para resolução de problemas na solução contratada;

3.8.5. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após concordância do CONTRATANTE.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. O prazo para instalação e disponibilização de comunicação ponto a ponto é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

4.2. Garantir um índice de disponibilidade do serviço de, no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), apurados mensalmente;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.2.1. Para fins de cálculo de disponibilidade mensal serão contados todos os momentos de indisponibilidade da comunicação ponto a ponto, sejam parciais ou totais.
- 4.3. Garantir uma taxa de perda de pacotes máxima de 2% (dois por cento), medida entre os dois roteadores;
- 4.4. Garantir uma latência máxima de 30 ms (trinta milissegundos), medida entre os dois roteadores;
- 4.5. Fornecer todos os equipamentos previstos no item 3.4, necessários para a correta prestação do serviço;
- 4.6. Conceder, na Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações referente ao mês em que ocorreu a indisponibilidade, desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade do serviço. O desconto mensal não excederá 30% do valor mensal do contrato;
- 4.7. Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos em contrato;
- 4.8. Fazer diagnóstico das falhas dos serviços, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 4.9. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos do TRT14 sobre cobrança dos Serviços, restituindo qualquer valor cobrado na Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações;
- 4.10. Fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio em eventuais esclarecimentos ou problemas técnicos;
- 4.11. Prestar os serviços de suporte técnico relativos à prestação do serviço objeto deste Termo sem ônus para o CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;
- 4.12. Instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos locais e velocidades indicadas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.13. Agendar a execução dos serviços com a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação do TRT14, com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- 4.14. Realizar a operação e a monitoração dos serviços contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- 4.14.1. Entende-se por Operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda solução contratada;
- 4.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TRT14, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 4.16. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, por profissionais capacitados, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo;
- 4.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TRT14, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.18. Disponibilizar um número de telefone local em Porto Velho, ou 0800, e endereço de e-mail para abertura de chamados ao serviço contratado;
- 4.19. Acatar as exigências do Poder Público e pagar as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, assegurado o direito de ampla defesa;
- 4.20. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.21. Ser responsável pelo pagamento das despesas de custeio do deslocamento do(s) seu(s) técnico(s) às dependências do TRT14, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- 4.22. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 4.23. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 4.24. Comunicar formal e imediatamente ao TRT14, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução dos serviços contratados;
- 4.25. Realizar o correto recolhimento de impostos, com as alíquotas adequadas ao serviço em pauta.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato;
- 5.2. Prover a infraestrutura de climatização, alimentação de energia elétrica e local de instalação necessárias para a prestação dos Serviços, ficando excluídos desta obrigação qualquer outro requisito necessário à conexão entre o TRT14 e as unidades descritas no objeto, os quais, se necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.3. Instalar e manter a rede interna dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito;

5.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato deverá ter vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite definido em lei.

## **7. UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO**

7.1. O Chefe da Seção de Gerência de Redes e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, será o fiscal do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;

7.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

## **8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. O Contratante poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.2. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.

## **9. VISTORIA**

9.1. A vistoria ao local de instalação do serviço (sede do TRT14 e unidades) é facultada a licitante, não sendo admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento sobre as condições dos locais para a realização dos trabalhos decorrentes da presente licitação, devendo a licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência das vistorias realizadas;

9.2. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

9.3. A vistoria na sede do TRT14 e nos prédios das unidades deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE, nos dias úteis, no período desde a publicação do Edital até 1 (um) dia antes da abertura da licitação;

9.4. Quando da realização da vistoria, as licitantes receberão comprovante de comparecimento fornecido pelo CONTRATANTE.

## **10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Recomenda-se que seja exigido das licitantes em suas propostas o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela CPL:

10.1. Apresentação, por parte da empresa licitante, de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que ela tenha prestado nos últimos 12 meses, ou esteja prestando, serviço igual ou superior ao aqui especificado, em termos de largura de banda e tecnologia;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## **11. RECEBIMENTO**

11.1. O prazo máximo para instalação do circuito será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato;

11.2. A CONTRATADA deverá realizar testes no circuito visando a comprovação dos requisitos de largura de banda, latência e taxa de perda de pacotes esperados;

11.3. Após a comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da instalação e realização dos testes no circuito ponto-a-ponto, será emitido Termo de Recebimento Provisório - TRP;

11.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do TRP, o TRT14 validará o correto funcionamento do circuito, e caso o serviço esteja atendendo aos parâmetros mínimos exigidos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso na instalação do circuito de comunicação de dados contratado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial;

12.2.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço para cada dia em que ocorrerem indisponibilidades do serviço de suporte/manutenção ou da central de abertura de chamados;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço, por cada ocorrência da não abertura automática de chamado de suporte técnico, por parte da CONTRATADA, em caso de indisponibilidade do serviço identificada pela CONTRATANTE;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços, na ocorrência de descumprimento de qualquer dos níveis de qualidade do serviço definidos no item 3.2 (disponibilidade ou taxa de erros máxima ou latência), por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados, em um período de 12 (doze) meses;

12.2.6. Multa de 10% (dez por cento) de valor mensal do serviço, por ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias, após solicitação do CONTRATANTE, para o envio de correções das Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo ao serviço efetivamente prestado;

12.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços de comunicação de dados, por parte da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa no



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado ou sobre a parte não executada;

12.2.8. Independentes das multas e penalidades aqui descritas também serão aplicados DESCONTOS por tempo de indisponibilidade do serviço;

12.2.9. Os descontos serão calculados e cobrados na forma do Item 13.8 deste Termo de Referência.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, correspondente aos serviços efetivamente executados, compreendidos entre o primeiro e o último dia do mês de referência, e aceitos definitivamente, e já aplicados os devidos descontos e glosas em função do não atendimento dos níveis de serviços ou outros parâmetros aqui definidos;

13.2. A data de início de cobrança dos serviços deverá ser posterior a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.3. O pagamento dos serviços de instalação da rede será realizado em uma única vez, após o recebimento definitivo previsto no item 11;

13.4. Os custos relativos à desativação e retirada dos equipamentos ao final da vigência do contrato, deverão estar inclusos no total da contratação;

13.5. Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos a glosas e descontos, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no item 3.2.1;

13.6. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

13.7. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade (em minutos) do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

primeiro dia até as 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês de referência e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto pelo serviço não prestado será calculado pela fórmula a seguir, e ressarcido ao TRT14 na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

**DSC = (1 – D) \* P**, em que:

DSC = desconto em R\$ (Reais), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

D = índice de disponibilidade

P = preço mensal do circuito dedicado

13.8. O CONTRATANTE confrontará a Nota Fiscal/Fatura do serviço com os dados existentes em seu sistema de monitoração e, caso sejam encontradas indisponibilidades e violações dos níveis de serviço superiores as relatadas pela CONTRATADA, o valor da diferença será glosado da fatura, caso a CONTRATADA não consiga justificar as diferenças;

13.9. O CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;

13.10. O CONTRATANTE confrontará a fatura do serviço com os dados existentes em seu sistema e, caso sejam encontradas tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado na fatura, o valor da diferença deverá ser deduzido da fatura;

13.11. No caso de discordância das glosas aplicadas na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA posteriormente deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.12. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá Nota Fiscal/Fatura de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.14. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.15. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}, \text{ onde:}$$

PR = Preço reajustado;

IMR = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta;

PA = Preço anteriormente praticado;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.16. A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

#### **14. GARANTIA DO CONTRATO**

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

14.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia;

14.4. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

#### **15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os circuitos deverão interligar os pontos B ao ponto A. Abaixo seguem os endereços de cada um deles, todos na cidade de Porto Velho/RO:

Ponto A = Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Rua Almirante Barroso, 600  
Mocambo

Ponto B = Prédio do Núcleo de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Av. Rio Madeira, 3997  
Industrial

## 16. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Robert Armando Rosa
<b>Integrante Técnico</b>	Marcus Vinícius Alencar Terra
<b>Integrante Técnico</b>	Andrus da Silva Sandres
<b>Integrante Técnico</b>	José França Silva
<b>Integrante Administrativo</b>	Rodrigo Araújo da Silva

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2021.